



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 - Fones: (0**44) 652-1122 - 652-1177 - CEP 87.560-000 - IPORÃ - PR

DECRETO Nº 065/2003

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DE TRABALHO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IPORÃ.

MARIA APARECIDA ZAGO UDENAL – Prefeita Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

- as normas impostas pela Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, que dispõe sobre a obrigatoriedade do cumprimento total das obrigações assumidas nos dois últimos quadrimestres do atual mandato, que exige a disponibilidade de recursos em caixa para o cumprimento das referidas obrigações no exercício seguinte, ou seja, a existência de equilíbrio financeiro entre Receitas e Despesas da Administração Pública;

- a atual situação econômica que assola os Municípios do Território Nacional, especificamente por ocasião do término do exercício que conseqüentemente as arrecadações de taxas e tributos diminuem consideravelmente;

- que em conseqüência do acima aludido, em especial a queda da arrecadação Municipal que forçam a Administração Pública conter as suas despesas sob pena de atribuir aos administradores Crime de Responsabilidade àqueles que descumprirem o ordenamento jurídico em vigor.

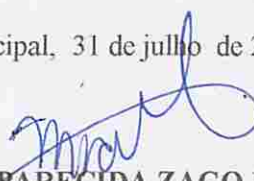
DECRETA;

Art. 1º - Fica estabelecido para os órgãos da administração direta e indireta do Município de Iporã, o expediente de trabalho no horário das 7:00 às 13:00 horas.

Art. 2º - Os setores que prestam serviços que por sua natureza não podem sofrer paralisações, deverão cumprir os horários normais de expediente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 31 de julho de 2003.


MARIA APARECIDA ZAGO UDENAL
Prefeita Municipal

Publicado(a) no Jornal
A TRIBUNA DO POVO
Órgão Oficial do Município
Edição nº 8545
Data 05 / 08 / 03

O FUNCIONÁRIO

"IPORÃ NOVOS TEMPOS"